



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

PORTARIA N. 669, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 11/11/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14/11/22, ano XVII, edição nº 4.108, pág. 93-94.

Aline Muriel S. Soares
Assinatura/Carimbo

“CONVERTE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR PUBLICO ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

“Art. 110º. É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal”.

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016 de 30 de maio de 2016, que *“dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias”*, autoriza converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...].

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 11 de novembro de 2022, que esboça a seguinte determinação:

“Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse publico, em decorrência da escassez de servidores, necessidade de dar andamento ao programa Natal Feliz e a festa do aniversario da cidade sendo este servidor o organizador destes eventos citados, sendo de suma importância o retorno do servidor, ocupante do

[Handwritten signature]



*Cultura, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDO OS 10 (DEZ) DIAS, EM PECÚNIA**, devendo esta Gerencia de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal”.*

CONSIDERANDO na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a “aparência” de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.**

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 10 (dez) dias das férias concedidas por meio da portaria n.635, de 14 de outubro de 2022, em pecúnia ao Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de secretário adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do período compreendido de 14/11/2022 À 23/11/2022, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, 30 de maio de 2016, que “*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*”.

Art. 2º . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 11 de novembro de 2022.



JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuado sob nº. 5901/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 827.243.851-87, do Cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº. 09, de 04 de janeiro de 2021, a partir do dia 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 04 de janeiro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000204/22 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
(677) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-1500 - OBRAS E INSTALACOES		10. 100,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
(681) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-1660 - MATERIAL DE CONSUMO		2. 500,00
(689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-1660 - MATERIAL DE CONSUMO		2. 500,00
	Total Suplementação:	15. 100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
(676) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-1500 - OBRAS E INSTALACOES		10. 100,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
(686) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.061-1660 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA		5. 000,00
	TotalAnulação:	15. 100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

CRENCIAMENTO Nº 01/2021 /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 / TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 13/2021, que tem por objeto o credenciamento de serviços médicos de pessoas jurídica; para serviço de consulta especializada de pediatria e ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patologia para atendimento a pacientes da Rede Municipal, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Consulta Médica Especializada de Pediatria	
Credenciado	CNPJ / CPF
1) D. TATIERI BRAUM LTDA	CNPJ/MF: 37.460.183/0001-38
2) CENTER CLIN CLINICA MÉDICA EIRELI	CNPJ/MF: 34.279.548/0001-34
3) EMFA SERVIÇOS MEDICOSS/S	CNPJ/MF: 20.356.235/0001-28

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettegan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimento dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem, Suporte técnico e Sistema Online de Solicitações de serviços e Geração de Protocolo e suas funções técnicas.

Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ nº 14.728.010001-03

Valor global: R\$ 27.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 63/2022, Processo Administrativo nº 185/2022, Processo de Compra nº 174/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 09 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE

PORTARIA N. 669, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 669, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONVERTE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO ABONO PECÚNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 110º. *É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal.*

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016 de 30 de maio de 2016, que *"dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências"*, autoriza converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

Art. 57º. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivo de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição, com exceção aos servidores que possuem garantia em Lei Federal específica que regulamenta a profissão em âmbito nacional.

[...]

§3º. O servidor, no interesse da administração, poderá converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, salvo no caso de aposentadoria, que serão convertidos os períodos não gozados.

[...]

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 11 de novembro de 2022, que esboça a seguinte determinação:

"Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

*Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse público, em decorrência da escassez de servidores, necessidade de dar andamento ao programa Natal Feliz e a festa do aniversário da cidade sendo este servidor o organizador destes eventos citados, sendo de suma importância o retorno do servidor, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, com base na previsão legal entabulada no Art. 57º, §3º, da Lei Municipal n. 672/2016, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDO OS 10 (DEZ) DIAS, EM PECÚNIA**, devendo esta Gerência de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal".*

CONSIDERANDO na esfera municipal, não existe uma Constituição, mas sim uma lei orgânica, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 10 (dez) dias das férias concedidas por meio da portaria n.635, de 14 de outubro de 2022, em pecúnia ao Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional n. 1761, ocupante do cargo de secretário adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do período compreendido de 14/11/2022 À 23/11/2022, em conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 57º, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, que *"dispõe Sobre a estruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências"*.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 11 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N. 663, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 663, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto Servidora Pública Municipal, Sra. **DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU**, matrícula n.1773, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 À 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 À 30/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N. 667, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 667, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto Servidor Público Municipal, Sr. **SAMUEL GLORIA FERREIRA**, matrícula n. 2236, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 À 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2022 À 30/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal